

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0008020-5

SAS – PI

EDITAL nº: 243/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: República para Adultos

CAPACIDADE: 60

A proposta foi apresentada relatando o histórico da OSC, suas conquistas e a relação de serviços já parceirizados com o município. Descreveram bem a realidade do objeto dessa parceria, identificando corretamente o público alvo, as características do Serviço e a necessidade da supervisão técnico profissional para gerir a parceria. Em relação ao território onde será instalado o equipamento, ateram-se à demografia do distrito de Pinheiros e a algumas características locais, porém não elencaram os serviços socioassistenciais e de demais políticas públicas do território. Descreveram as metas e parâmetros de aferição conforme solicitado, mas erraram ao apontar (no item 3.2) os indicadores e parâmetros para aferir o “cardápio elaborado nos Termos do Manual Prático de Alimentação dos usuários”, desconsiderando que este não é destinado a esse tipo de Serviço. Comprometeram-se em usar os instrumentais oficiais disponibilizados pela SMADS e a alimentar os sistemas de informação.

Cita corretamente as legislações pertinentes as quais pretendem vincular suas ações, como a Tipificação Nacional de Serviços, LOAS, PNAS, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Portaria 046/SMADS, PLAS e NOB/SUAS realçando a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política pública da qual se comprometem a ajudar na condução.

Na metodologia a ser desenvolvida dão ênfase ao trabalho social e trabalho socioeducativo, elencando as ações a serem efetuadas, o trabalho com famílias dos casos em que ainda é possível o fortalecimento de vínculos, a articulação com os serviços assistenciais e de outras políticas públicas e apontam a necessidade do trabalho em rede.

Em relação aos Recursos Humanos especificam os cargos, habilidades, carga horária e competência de cada profissional. Mas generalizam as atribuições do psicólogo e do assistente social, não considerando as especificidades de cada profissional no atendimento e acompanhamento ao usuário.

No que condiz à aplicação dos recursos da parceria, a OSC apresentou a Previsão de Receitas e Despesas – PRD com o valor total mensal de R\$ 33.3417,00 para OSC com isenção. No envelope de entrega de propostas a OSC enviou como CEBAS, apenas um Comprovante Tempestivo de Requerimento de Renovação da Certificação datado de 11 de junho de 2014. Foi concedido prazo de 02 dias para apresentação do CEBAS com a vigência atual. Recebemos a seguinte resposta da OSC, via e-mail, onde foi anexado o mesmo documento que estava no envelope: “Em resposta ao solicitado em audiência pública realizada em 24/12/2020, cabe nos esclarecer que a OSC possui certificação do

Handwritten signature and initials

CEBAS como se faz constar em anexo, vale ressaltar que realizamos a renovação do registro que encontra-se em análise recursal. De acordo com o dispositivo do governo federal, a certificação tem validade até esgotado o julgamento do recurso, tanto se faz verdadeiro o fato que a CEBASP não tem em nenhuma de suas unidades o pagamento de cota patronal, razão a qual apresentamos nossa PRD para o referido serviço como Instituição isenta de cota patronal". Não nos tendo apresentado nenhum documento posterior que nos comprove efetivamente que a OSC ainda está sob análise recursal, decidimos por desconsiderar o CEBAS apresentado. Sendo assim, os valores apresentados na PRD estão, por ora, em desacordo com o solicitado no Edital.

Diante do exposto acima, levando em consideração as incompletudes apresentadas (desconhecimento do território, erro no item 3.2 e falta de discernimento ao apresentar as atribuições das categorias profissionais envolvidas) e o fato de terem apresentado a PRD com valores incompatíveis com a proposta, optamos em considerar esta Proposta com Grau Insatisfatório de Adequação.

Parecer Final

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP - CNPJ: 62.462.528/0001-30 e observando grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2020.

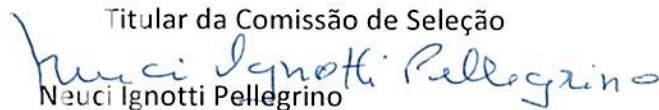


Suzete de Fátima dos Santos
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Carlos César Machado

Titular da Comissão de Seleção



Neuci Ignotti Pellegrino

Titular da Comissão de Seleção